

**LEI Nº. 8900/13  
DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimento e salários dos servidores públicos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores de vencimento constantes das Tabelas de Padrão dos servidores públicos do Poder Executivo ficam aumentados em 5%.

§ 1º. O aumento concedido nos termos do “caput” deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos e aos pensionistas.

§ 2º. Os valores referentes à bolsa-auxílio concedida aos estagiários contratados pelo Poder Executivo ficam aumentados em 5%.

Art. 2º. O aumento de que trata o “caput” do artigo 1º desta lei incidirá sobre o valor do abono concedido pelo artigo 2º da Lei nº 5.620, de 3 de abril de 2000.

Art. 3º. O disposto na presente lei aplica-se, nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal e aos estagiários por ela contratados, correndo as despesas à conta de verbas próprias de seu orçamento.


Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já devidamente consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários, retroativamente, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

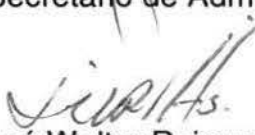
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de janeiro de 2013.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo

Paulo Rogério Martins Toledo  
Secretário de Administração



José Walter Raimundo Pontes  
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos vinte três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 13/13, de autoria do Poder Executivo)